

e empregados públicos do IDR-Paraná nas atividades decorrentes do Termo de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e empregados públicos relacionados no Anexo desta Portaria para atuarem na coordenação, execução, acompanhamento e apoio técnico das ações previstas no Termo de Cooperação nº 007/2024, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná e a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná - FETAEP.

Art. 2º Compete aos designados, no âmbito de suas respectivas atribuições funcionais e áreas de atuação:

- I. participar do planejamento, organização e execução das ações previstas no Termo de Cooperação;
- II. prestar orientação e apoio técnico nas atividades de competência do IDR-Paraná;
- III. articular, quando necessário, as ações previstas no instrumento com as unidades administrativas, departamentos, escritórios regionais e demais áreas do IDR-Paraná;
- IV. acompanhar a execução das atividades sob sua responsabilidade e registrar os resultados alcançados;
- V. fornecer as informações e os subsídios técnicos necessários ao acompanhamento e à avaliação das ações;
- VI. participar de reuniões, eventos, capacitações, visitas técnicas e demais atividades relacionadas ao objeto do Termo de Cooperação; e
- VII. desempenhar outras atividades relacionadas ao objeto do instrumento, desde que compatíveis com suas atribuições funcionais e previamente demandadas pela unidade competente do IDR-Paraná.

Art. 3º A atuação dos designados observará as competências institucionais do IDR-Paraná, as disposições do Termo de Cooperação e o respectivo Plano de Trabalho, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração das atribuições funcionais dos servidores e empregados públicos, criação de função ou cargo, nem percepção de vantagem ou remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

Art. 5º A coordenação e o acompanhamento das ações previstas no Termo de Cooperação ficarão sob responsabilidade da Assessoria de Organização Rurais e Mercado, à qual competirá promover a articulação institucional necessária à execução do instrumento.

Art. 6º Os designados deverão manter a unidade responsável informada sobre o andamento das atividades e encaminhar, quando solicitado, os registros e relatórios necessários à avaliação da execução do Termo de Cooperação.

Art. 7º A designação permanecerá vigente durante o período de execução do Termo de Cooperação, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias nº 070/2020, nº 145/2020 e nº 037/2021

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo Sípoli Pereira
Diretor-Presidente Substituto/IDR-Paraná
(Portaria nº 278/2026)

ANEXO À PORTARIA Nº 303/2026 - IDR-PARANÁ**RELAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS
DESIGNADOS**

Nome	CPF	Unidade de Lotação
Eder de Oliveria	1 0 2 . X X X . XXX-40	Regional de Umuarama - Nova Olimpia
Laercio de Freitas	571.XXX. XXX-53	Regional de Paranavaí - Paraíso do Norte
Evalton Turci Sidney	651.XXX. XXX-53	Regional de Londrina - Londrina
Paulo Dejair Tomazella	555.XXX. XXX-04	Regional de Guarapuava - Frigorífico de Guarapuava
Renaldo Chagas	433.XXX. XXX-34	Regional de Campo Mourão - Farol
Valter Coffani	121.XXX. XXX-93	Regional de Santo Antonio da Platina - Tomazina
João Ivo Sampaio Lara	488.XXX. XXX-68	Regional de Curitiba - Araucária

Protocolo 126724/2026

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ
- IAPAR-EMATER****PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 302, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

Instauração de sindicância, destinada a apurar a ocorrência de eventual responsabilidade por acidente ocorrido com veículo oficial do IDR-Paraná, placas BBQ-7E52, notificado sob protocolo nº 26.531.365-5

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto 2819/2023, em função do registrado no protocolo nº 26.531.365-5,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER placas BBQ-7E52, conforme notificado no protocolo supramencionado.

Art. 2º Designar para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

I. Vagner Lopes da Silva - RG: nº 10.XXX.784-X

II. Leandro Del Grossi - RG: nº 13.XXX.950-X

III. Deoclecio Domingos Garbuglio - RG: nº 8.XXX.152-X

Art. 3º Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante às chefias imediatas dos seus respectivos membros.

Art. 4º Estabelecer que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente portaria do Diário Oficial do Estado do Paraná e concluídos em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Art. 5º Revogar a Portaria 294/2026 publicada no Diário Oficial do Estado edição nº12.228 de 15 de setembro de 2026.

Curitiba, 17 de setembro de 2026

Paulo Eduardo Sípoli Pereira
Diretor-Presidente Substituto - Portaria 278/2026/IDR-Paraná

Protocolo 126900/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 304, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Designação de empregados/servidores públicos para comporem a Comissão de Análise Documental e Técnica de Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar, em nível estadual, no âmbito do Programa Nossa Gente Paraná - Agricultor Familiar, modalidade Projeto Renda Agricultor Familiar.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021, e demais disposições aplicáveis, considerando o volume de projetos e a necessidade de garantir a análise qualificada da documentação das famílias e dos Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do IDR-Paraná, em nível estadual, a Comissão de Análise Documental e Técnica de Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar.

Art. 2º Estabelecer, que a Análise Documental terá como finalidade verificar a conformidade da documentação das famílias a serem incluídas no Projeto Renda Agricultor Familiar.

Art. 3º Estabelecer, que a Análise Técnica de Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar terá como finalidade verificar a qualidade e viabilidade dos Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar das famílias a serem incluídas no Projeto Renda Agricultor Familiar.

Art. 4º Estabelecer, que a Assessoria coordenará a Comissão cabendo-lhe:

- I. Organizar a distribuição das análises;
- II. Acompanhar os prazos e fluxos;
- III. Consolidar informações e relatórios;
- IV. Prestar apoio técnico às comissões.

Art. 5º Estabelecer, que a comissão atuará de forma articulada, respeitando o fluxo operacional das análises.

Art. 6º Estabelecer, que as atividades das Comissões poderão ser realizadas de forma remota, por meio de sistemas informatizados oficiais.

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

7a999a9aa

EDICAO 12232 | DATA 21/09/2026

Art. 7º Fixar que as comissões atuarão em caráter prioritário pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante deliberação da Diretoria do IDR-Paraná.

Art. 8º Designar os seguintes empregados/servidores públicos para comporem a Comissão de Análise Documental e Técnica de Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar:

Ana Carolina Pedrosa de Almeida - CPF nº 034.XXX.XXX-57 - Assessoria
Miriam Fuckner - CPF nº - 234.XXX.XXX-34 - Assessoria
Celia Regina Matos Marcon - CPF nº 499.XXX.XXX-49 - Análise Documental
Tania de Fatima Oliveira - CPF nº 080.XXX.XXX-69 - Análise Técnica
Giovana Maristela Marmitt Chiarello - CPF nº 021.XXX.XXX-06 - Análise Técnica

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo Sipoli Pereira
Diretor-Presidente Substituto/IDR-Paraná
Protocolo 126903/2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ
- IAPAR-EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 305, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Encerramento da Sindicância instaurada pela Portaria nº 175/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 25.851.356-8,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar a Sindicância instaurada pela Portaria nº 175/2026, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.174 de 29 de junho de 2026, conforme notificado no protocolo 25.851.356-8, com seu arquivamento nos termos da alínea "a" do inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.

Art. 2º Prestar comunicação competente à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011.

Art. 3º Dar ciência a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Art. 4º Estabelecer que essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de setembro de 2026

Paulo Eduardo Sipoli Pereira
Diretor-Presidente Substituto - Portaria 278/2026/IDR-Paraná

Protocolo 126964/2026

A história do Paraná
passa por aqui.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7a999aaa
EDIÇÃO 12232 | DATA 21/09/2026

